



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL
DE REFORMAS de PRÉDIO destinado ao USB 02**

1- PREAMBULO:

O MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / PREFEITURA, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Tenente Portela, 23 - Centro, Cidade de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAIRTON CARBONI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** para execução de obra objetivando a:: **REFORMA PREDIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidos, impreterivelmente até o dia **12 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima especificado.

A Reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, terá início às **14:00 HORAS DO DIA 12 / 09 / 2017**.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Processo Licitatório serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos/Departamento de Engenharia e/ou pelo Email: **administrativo@tenenteportela.rs.gov.br**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a **contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para:** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), **de::**

Item	Quant	Descrição	Valor Máximo-R\$
1	1	REFORMAS DE PRÉDIO DESTINADO AO ESF 02 sito a Rua Potiguara (Postão), em Conformidade com o Projeto Técnico que faz parte deste edital. Serviços de Respons. Secretaria Municipal de Saúde com Recursos Próprios.	27.382,47

2.2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS

2.2.1 - ***O presente edital estará disponível*** no endereço eletrônico do Município de Tenente Portela / RS, www.tenenteportela.rs.gov.br. - **Linck:** Licitações / Tp.04/2017.

2.2.2 - ***O projeto encontram-se à disposição para retirada*** por parte dos interessados no Departamento de Engenharia do Município, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Fone: 55 - 3551- 1454, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.



2.2.3 - A entrega do Projeto Técnico que trata a cláusula 3.2 deste edital SE DARÁ via CÓPIA em ARQUIVOS, pelo qual a interessada deverá possuir no ato algum tipo de mídia para gravação.

2.3 – DA EXECUÇÃO, INÍCIO dos SERVIÇOS / OBRA :

a) - A EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS objeto deste Edital, **deverá ser conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Projetista;

b) – A Execução da Obra objeto deste certame DEVERÁ ter o Acompanhamento Responsável Técnico, com registro no CREA e ou CAU;

c) – A Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS SERÁ emitida conforme descrito no Parágrafo 1º da cláusula 2 (do objeto);

l) - Quando do RECEBIMENTO da ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS a CONTRATADA terá o prazo de 10 (DEZ) dias para dar INÍCIO a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

II) – O Prazo para início da execução PODERÁ ser Prorrogado por período de no Máximo 3 (TRÊS) dias, **uma única vez, mediante SOLICITAÇÃO da** Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal, tendo em vista que existe prazo legal para apresentação de 1º boletim de medição;

d) – O Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 03 (TRÊS) meses, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;

e) – A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA objetos deste edital, SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO por parte da DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO;

f) – Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

2.4 – DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA :

a) – Os materiais utilizados na execução da obra/serviços objeto deste edital, **deverão ser de 1ª** linha, novos e que atendam as “”características”” exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b) - A obra, serviços objeto desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

c) - A Contratada DEVERÁ recolher e apresentar ao Município, no PRAZO de até 3 ((TRÊS)) dias, após a ASSINATURA DO CONTRATO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

d) - NÃO SERÁ liberado a Contratada Pagamentos oriundos desta Obra, sem a APRESENTAÇÃO dos Documentos que trata a alínea ""c "" desta cláusula.

2.5 - DA VISITA TÉCNICA :

2.5.1 - A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório, PODERÁ { Não Obrigatório} efetuar VISITA TÉCNICA ao Local das Obras **SE ASSIM DESEJAR , AGENDANDO visita através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o Departamento de Engenharia do Município, a Visita DEVERÁ ser AGENDADA com ANTECEDÊNCIA de 01 (um) dia e DEVERÁ ser realizada até 05/09/2017.**

2.6 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

2.6.1 – Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO da obra, salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;

2.6.2 - Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a



fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;

2.6.2.1 - Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

2.6.3 - Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c) estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
- f) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
- g) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- h) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- i) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- j) cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

5.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA / ORÇAMENTÁRIA {A Licitante DEVERÁ apresentar no Interior do Envelope 2 (Proposta) }::

5.1.1- A Proposta Financeira / Anexo 1 do edital com Valores ""Extraídos"" da Planilha Orçamentária {{ da obtenção do valor total de cada item dividido pelo quantitativo do mesmo}}, onde o Valor TOTAL deverá ""ser igual"" ao valor FINAL da Planilha Orçamentária, assinada e com carimbo da empresa licitante.

5.1.2 - A Planilha Orçamentária a qual DEVERÁ ser elaborada em conformidade com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela Empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;



5.1.3 - A Planilha Cronograma F. Financeiro a qual DEVERÁ ser elaborada em conformidade com a Planilha do engenheiro projetista, ASSINADA pela empresa e pelo Responsável Técnico da mesma e com carimbo da empresa licitante e DATADA;

5.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2.1 - O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 04/2017

Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

Ao

Município de Tenente Portela (RS)

Tomada de preços nº: 04/2017

Envelope nº 02- PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:.....

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Tenente Portela / RS - Prefeitura com CERTIFICADO fornecido pela mesma, válido na data da abertura da presente licitação **e os não cadastrados**, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (**06/09/2017**) e nas condições previstas neste edital.

6.1.1 O Cadastro de FORNECEDOR {Certificado Cadastral} emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório deverá estar com validade, igual e ou superior a data marcada para abertura deste certame.

6.1.1.1 - O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DESCLASSIFICARÁ"" o Licitante.

6.2 - Na presente Tomada de Preços, será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NOVO e RENOVAÇÃO:

6.5.1 - Para efetuar Cadastro e/ou Renovação junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, para fins de participar de Licitações que o exigem, a licitante DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo os seguintes documentos:

I) - Habilitação jurídica

a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;



c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II) - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do: **ESTADO e do MUNICÍPIO** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão negativa Trabalhista.

III) - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV) - Habilitação Técnica:

- a) - **Certidão Pessoa Jurídica junto ao CREA** ou CAU;
- b) - **Certidão Pessoa Física junto ao CREA** ou CAU, do responsável técnico pela empresa;

6.5.2 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1- O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);
- b) – **Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS**, **válido** na data da abertura deste certame;
- c) **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo }.
- d) - **Carta de Credenciamento ou Procuração, caso** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};
- e) **Certidão junto ao CREA** {{ conselho regional de engenharia }} e/ou junto ao **CAU** {{conselho de arquitetura e urbanismo }} **da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica**
- f) **Termo de Renúncia** CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação **para a ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá ser APRESENTADO no ATO da sessão inclusive Assinado no ATO, caso o Representante Legal POSSUA PODERES para tal**, {{ Modelo em Anexo }};
- i) **Declaração de Parentesco em** conformidade com o Anexo do edital;



7.2 - Caso o Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Tenente Portela "EM VALIDADE", POSSUIR Documentos e/ou Certidões com o prazo de validade vencido ou irá vencer até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação deste CERTAME, a licitante PODERÁ regularizá-lo junto ao Setor de Licitações deste Município, para obtenção de Certificado Atualizado e/ou poderá Anexar {Grampear} ao Certificado a Certidão / Documento atualizado / regular ;

7.2.1 - Querendo a licitante se usufruir da Lei Complementar 123/2006 { ME e EPP} e, possuir Certidões / Documentos vencidos no Certificado Cadastral (previstos na cláusula 7.2) DEVERÁ mesmo assim anexar {grampear} ao Certificado cópia da Certidão / Documento vencido, para desta forma ter Direito a Lei Complementar 126 / 2006;

7.3>> O responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica, DEVERÁ ser o Responsável Técnico perante o CREA/CAU pela Empresa Licitante ;

7.4>> No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil / Arquiteto Responsável Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra.

8 – DA PROPOSTA:

8.1 - O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira {{ Anexo 1 do Edital}} (+) Planilha Orçamentária (+) Planilha F. Financeiro {{ ambas em conformidade com a elaborada pelo Engenheiro Projetista}};

8.1.1 - Nos Valores indicados pela licitante deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI e Encargos Sociais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

8.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

8.3 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.4 - Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

8.5 - A Empresa Vencedora obriga-se a Indicar um Responsável Técnico/Engenheiro Civil o qual responderá pela Empresa e pela Obra.

8.6 - Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa e totalmente acabada.

8.7 - A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.

8.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :

8.8.1 - Sobre o Valor COTADO "PARA MÃO DE OBRA", por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)), referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguirá as condições abaixo descritas:



a) - Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

9.1 - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, **dar-se-á no LOCAL E HORÁRIO** estabelecido no preâmbulo.

9.2 - Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva ATA ou pela apresentação do TERMO de RENÚNCIA, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 “Proposta”, contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

9.3 - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

9.4 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

9.5 - Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta ou da documentação(Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa e/ou Declaração conforme anexo a este edital).

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os



licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

- a) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo** ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;
- b) - Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e** Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .
- c) - Os recursos serão dirigidos a C. P. L. o qual poderá** reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :

13.1 - O pagamento será Conforme Boletim de Medição efetuado pelo Depto de Engenharia do Município e aprovação dos mesmo pela Secretaria Municipal de SAÚDE de Tenente Portela – RS e, APRESENTAÇÃO de Respectiva Nota Fiscal correspondente a medição;

13.2 - A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica.

10 >> Secretaria de Saúde

248 - 44,90,51 - Obras e Instalações

14 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :

14.1 – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** haverá o desconto de **2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária {{ L.C.116 -31/7/2003 - Artº 7º - §2º}};

14.2 – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** (planilha orçamentária) pela Contratada terá um **desconto** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação regulamentadora do tributo ((se aplicável));

15- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :

15.1 - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

15.2 - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

15.3 - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4 - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

15.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

16 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1 - Prazo para Execução da Obra objeto deste edital é de 3 (TRÊS) meses a contar do Recebimento da Ordem de Início;

16.2 - O Contrato será formalizado com prazo de 4 (QUATRO) meses;

16.3 - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;**
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço;**
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;**
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 11.2.1);**
- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;**
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;**
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;**
- m) - razões de interesse do serviço público;**
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;**
- o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;**
- p) - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.**
- q) - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;**
- r) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.**

18 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

18.1 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

18.2 - A Contratada pelo “simples ato” de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições

pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19 - A CONTRATADA SE OBRIGA:

- a) - a substituir, no prazo 05(cinco) dias**, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados** em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos** de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- d) - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras** sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- e) - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para** uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
- f) - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais** dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;
- g) - durante a vigência do Contrato, toda correspondência** enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;
- h) - Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando** dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.
- i) Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e** contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
- j) Fornecer equipamentos de segurança individual para todos** os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS e demais fiscalização dos órgãos federais;

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

20.2 A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias e não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

20.3 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;
- II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

20.4 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:



- I) – **multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato**, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;
- II) – **multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato**, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);
- III) - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.5 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- d) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- II) **manter comportamento inadequado durante a Licitação**: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- III) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- IV) **executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução** contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- VI) **As penalidades serão registradas no cadastro** da contratada, quando for o caso.
- VII) **Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

- a) – Falência ou liquidação da Contratada;
- b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

21-2 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

22 – DA FISCALIZAÇÃO :

22.1 - A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **SAÚDE** pela Sra. **CRISTIANE FEYTH** – Fone: 55-3551-1310, pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, D.O.U, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet (www.tenenteportela.rs.gov.br - publicações oficiais) .
Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1 - Proposta Financeira {{ ValorES Extraído da Planilha Orçamentária}}

A, B, C - Planilha do B.D.I e dos ENCARGOS SOCIAIS e Memorial Descritivo

3 – Carta Credenciamento

5 - Termo de Renúncia

6 - Declaração de Menor

Declaração de ME e ou EPP

Memorial Descritivo em PDF;

Croquis e Plantas em PDF

Planilha Orçamentária do Engenheiro Projetista em PDF;

Planilha Orçamentária LIVRE em Excel

e, demais Anexos que deverão ser apresentado na documentação..

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

26.1 - A *simples apresentação da proposta*, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

27 – DAS INFORMAÇÕES :

27.1 - Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável ELIANDRO TIECKER – Fone: 55- 3551-1454 / 1452.

28 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:



- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

Tenente Portela, 23 DE AGOSTO DE 2017

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Jurídica

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71.877

X



>> Anexo 1 - Relação de Itens da Plan. Orçamentária <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Revestimento Cerâmico-{"Grés"}-p/Edif.Publ.-{M2}	M2	40,97	36,54	1497,04
2	Lixamento Manual c/ Lixo Especifica	M2	7,73	6,41	49,55
3	Pintura Acrílica-{SERV./M.OBRA}-c/2 demão-Parede e Teto..	M2	4,47	12,78	57,13
4	Pintura a Óleo c/ 2 demãos Abert. Madeira	M2	5,88	20,49	120,48
5	Remoção de Azulejos/Parede e Aplic.Ader.Argam.{M2}-	M2	29,89	51,31	1533,66
6	Retirada de Aparelhos Sanitários	Un	4,00	20,10	80,40
7	Bacia Sanitária/Vaso c/Cx.Acopl.	Un	2,00	388,12	776,24
8	Lavatório Louça c/ Coluna- Dimens.Cfe.Projeto	Un	2,00	236,31	472,62
9	Torneira Crom.Mesa 12"x3/4" p/Lavat.Padrão Médio	Un	2,00	130,00	260,00
10	Soquete Porcel. E27 -p/Lampadas Extern	Un	2,00	10,55	21,10
11	Lâmpada Fluoresc. Compact.65W- E27-Branca-220V..	Un	2,00	107,49	214,98
12	Tomada Méd.Embut.{2P+T-10A}-c/Supor.+Pilca.	Un	2,00	27,78	55,56
13	Cabo Cobre Flex.2,5mm2-A.Chama-{450/750V}-{{Mts.}}	Mts	12,65	2,57	32,51
14	Tubo PVC Sold.Ag.Fria-DN25mm- Cfe Projeto Técnico-{{Mts.}}	Mts	12,00	36,67	440,04
15	Kit Acessórios p/ Banh.Metal Crom.5 Pçs.	Kt	2,00	160,04	320,08
16	Janela Alum.{Maxim-Ar}-c/Paraf.C.MArco-c/Vidro-{Padroniz.}-	M2	0,28	830,67	232,59
17	Tinta Base Borracha Clorada-c/2 demãos -{M2}-	M2	2,00	44,02	88,04
18	Passeio/Calçada-{8cm-Aramado}-{Concr."InLoco"}-{{M2}}	M2	32,40	78,41	2540,48
19	Pedra Brita- Nr.2- {Espess. 5cm}-	m3	4,76	56,88	270,75
20	Tabuas 2ª - {2,5x20cm}-{{1x8}}-	Mts	73,00	10,20	744,60
21	Paseio/Calçada-{7cm}-{InLoco}-{Não Aramado}- {{M3}}	m3	4,40	664,77	2924,99
22	Demolição de Piso existente- {M2}-	M2	81,60	27,50	2244,00
23	Pintura Acrílica Piso Aciment.Duas Demãos- {{M2}}-	M2	95,10	14,76	1403,68
24	Pintura Acrílica-{SERV./M.OBRA}-c/2 demão-Parede e Teto..	M2	13,90	12,78	177,64
25	Impermeabiliz.Superf.c/Argamassa Cim.c/Aditivo Impermeabiliz. E=2cm-{Traço 1:3}- {{ M2 }}	M2	3,30	44,24	145,99
26	Demolição de Alvenaria de Argamassa-{{M2}}..	M2	3,30	9,16	30,23
27	Lixamento Manual c/ Lixa Calafate - {{M2}}-	M2	45,60	6,41	292,30
28	Pintura Acrílica-{SERV./M.OBRA}-c/2 demão-Parede e Teto..	M2	45,60	12,78	582,77
29	Remoção de Azulejos/Parede e Aplic.Ader.Argam.{M2}-	M2	8,60	51,31	441,27
30	Revestimento Cerâmico-{"Grés"}-p/Edif.Publ.-{M2}	M2	8,60	36,54	314,24
31	Lixamento Manual c/ Lixo Especifica	M2	181,65	6,41	1164,38
32	Pintura Acrílica-{SERV./M.OBRA}-c/2 demão-Parede e Teto..	M2	181,65	12,78	2321,49
33	Impermeabiliz.Superf.c/Argamassa Cim.c/Aditivo Impermeabiliz. E=2cm-{Traço 1:3}- {{ M2 }}	M2	7,00	44,24	309,68
34	Pintura Esmal.Sintet.{ MATERIAL }-c/2 demão-sobre Superfície Metálica- {M2}...	M2	42,70	12,78	545,71
35	Lixamento Manual c/ Lixa Calafate - {{M2}}-	M2	42,70	6,41	273,71
36	Revestimento Cerâmico-{"Grés"}-p/Edif.Publ.-{M2}	M2	9,80	36,54	358,09
37	Lixamento Manual c/ Lixo Especifica	M2	7,00	9,16	64,12
38	Remoção de Azulejos/Parede e Aplic.Ader.Argam.{M2}-	M2	9,80	51,31	502,84
39	Pintura Acrílica c/ 2 demãos - Paredes- {{M2}}..	M2	12,00	12,78	153,36
40	Lixamento Manual c/ Lixa Calafate - {{M2}}-	M2	12,00	6,41	76,92
41	Remoção de Azulejos/Parede e Aplic.Ader.Argam.{M2}-	M2	5,40	51,31	277,07
42	Pintura Acrílica c/ 2 demãos - Teto e Parede-{{M2}}	M2	45,70	12,78	584,05
43	Lixamento Manual c/ Lixa Calafate - {{M2}}-	M2	45,70	6,41	292,94
44	Porta Interna-{Kit}-{S.Oca}-70x210cm}-{Ferrag}-{{M2}}..	M2	1,00	962,94	962,94
45	Pintura a Óleo c/ 2 demãos Abert. Madeira	M2	11,76	20,49	240,96
46	Retirada de Aparelhos Sanitários	Un	1,00	18,60	18,60
47	Fundo Anticorros.Oxido Ferro/Zarcão- Uma Demão-{{M2}}	M2	8,40	12,79	107,44
48	Pintura Esmalte Brilh.2 demãos- Superf.Metal.-{{M2}}	M2	8,40	26,31	221,00
49	Retirada de Aparelhos Sanitários	Un	2,00	20,10	40,20
50	Bacia Sanit./Vaso, c/Cx.Acopl. Cor.Branca-{Un.}-	Un	1,00	388,12	388,12
51	Fechadura Embutir-P.Banh.-Compl.Padr.Méd.	Un	1,00	93,02	93,02
52	Ralo Seco-PVC-100x40mm-Soldav.Cfe.Proj.Tecn.	Un	2,00	10,45	20,90
				Total	27.382,4736

>> Este ANEXO 1 {{ com os valores extraídos na Planilha Orçamentária do Licitante) } } deverá SER APRESENTADO junto ao ENVOLPES PROPOSTA juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma F. Financeiro..

>> O Anexo 1 para Preenchimento faz parte da Publicação Legal do edital na Pagina do Município..

X

X



=====

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBRA: REFORMA ESF 02

LOCAL: TENENTE PORTELA – RUA POTIGUARA

GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem a finalidade de especificar os serviços que serão executados na reforma do prédio do posto de saúde de Tenente Portela.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

1.0 – REVESTIMENTO

1.1 – Retirada de Revestimento Argamassado: todas as paredes de alvenaria onde foi especificada a retirada de revestimento, deverá ser retirado o revestimento até se encontrar a superfície do tijolo, sem danificá-lo.

1.2 – Retirada de Revestimento Cerâmico: todos os locais do projeto com especificação de retirada de revestimento cerâmico deverão ser retirados com cuidado para não haver quebra das peças cerâmicas, pois os mesmos serão reaproveitados e colocados em outras peças. As peças que serão recolocadas em outros ambientes, as peças deverão ser armazenadas conforme orientação da Secretária de Saúde.

1.3 – Revestimento chapisco: todas as alvenarias especificadas em projeto que terão o revestimento retirado, deverão ser chapiscadas após aplicação do impermeabilizante e antes da execução do emboço. Deverá ser adotada para o chapisco argamassa de cimento e areia traço 1:3. O chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias, de **maneira que cubra toda superfície do tijolo**.

1.4 - Revestimento Emboço: argamassa mista, espessura 1,5 cm, traço 1:1:6 (cim:cal:areia média). Deve estar no prumo e no esquadro.

1.5 - Revestimento Cerâmico tipo PEI-3 + rejunte: todas as paredes internas e piso receberão revestimento cerâmico 35x35 cm PEI-3, na cor clara, até a altura do teto perfeitamente rejuntados com juntabell na cor clara.

Obs: Não serão aceitas peças cerâmicas com juntas desencontradas ou desniveladas umas com as outras. Será solicitado a remoção e recolocação, sem direito a aditivo.

Obs: TODAS as peças cerâmicas devem ser assentadas com argamassa do tipo ACII.

1.6 – Aplicação de Impermeabilizante: os impermeabilizantes aplicados deverão ser a base cimentícia ou deverá ser incorporado na argamassa, antes da aplicação deverá ser consultado o fiscal da obra para autorização.

1.7 – Impermeabilização: em todo piso do banheiro deverá ser aplicada impermeabilização em 3 demãos perpendiculares uma das outras. Esta mesma impermeabilização deve subir nas paredes até a altura de no mínimo 30cm. Junto aos ralos e canos deve ser colocada a tela de poliéster.

2.0 - PINTURAS

2.1 – Pintura acrílica sobre o emboço + selador acrílico: todas as paredes especificados em projeto deverão receber duas demãos de tinta acrílica premium, sobre uma demão de fundo preparador de paredes. Tinta de boa qualidade, Premium, lavável e não descamável.

OBS 1: após ser aplicado o selador deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

OBS 2: após ser aplicado 1 demão de tinta sobre o selador, deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

2.2 – Lixamento das paredes e forros: as paredes especificadas em projeto para o recebimento de nova pintura deverão ser lixadas e ter posteriormente eliminada a poeira provinda deste serviço.

2.3 - Pintura esmalte brilho sobre esquadrias metálicas: As esquadrias metálicas deverão receber uma demão de anticorrosivo, tipo zarcão, mais duas demãos de tinta a base de esmalte sintético.

2.4 - Pintura a óleo sobre esquadrias de madeira: As esquadrias de madeira deverão receber duas demãos de tinta a base de óleo.

2.5 – Pintura emborrachada: Conforme especificado no projeto, um dos banheiros deverá receber tinta a base de borracha.

2.6 – Pintura Acrílica: O piso da calçada de passeio conforme especificada em projeto deverá receber duas demãos de pintura acrílica para piso cimentado.

Obs: após cada demão deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra, ficando a empreiteira sujeita a retrabalho sem direito a aditivos.

3.0 – ESQUADRIAS

=====

3.1 – Janela do banheiro de Alumínio Maxim-Ar (80x35cm), fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros, padronizada.

3.2 – Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), de 70x210 cm, espessura de 3,5cm.

OBS.: A esquadria deve apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez. As fechaduras serão do tipo aço cromado, tipo cilindro, com maçaneta e as dobradiças serão de aço, em nº de 3 de 3"x 2 1/2". As maçanetas das portas deverão ser colocadas, a uma distância mínima de 4 cm do marco, para apresentarem bom funcionamento.

Obs: Nas esquadrias deverão ser instalados vidros 4 mm lisos fixados com massa de vidraceiro.

4.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e HIDROSSANITÁRIAS

4.1 – Ponto de luz com rede: os pontos de luz deverão ser instalados dentro da parede e por sobre o forro.

4.2 – Ponto de tomada e interruptores: os pontos de tomadas e interruptores deverão ser instalados nas paredes conforme indicados pelo fiscal da obra.

Obs: os modelos das tomadas e interruptores deverão ser conforme NBR específica.

4.3 – Eletroduto PVC flexível reforçado: os eletrodutos deverão ser de PVC com bitola de 3/4" onde não está identificado como 1", flexível de alta resistência, fixados as alvenarias por rasgos nas mesmas, e fechados com argamassa mista traço 1:2:8(cim:cal:areia). No forro deverão ser passados os eletrodutos para canalização da fiação. Não deverão ser deixados fios aparente, mesmo por cima do forro.

4.4 –Fio isolado 2,5 mm: a fiação deverá ser com fios isolados na bitola 2,5 mm² e 6mm², para todos os circuitos, exceto para os fios de entrada de energia.

4.5 – Os pontos de luz deverão ser providos de dispositivos de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos.

4.6 – Demais detalhes serão mostrados no projeto anexo.

4.7 – As Lâmpadas devem ser do tipo fluorescentes espiral branca 65W, instaladas e prontas para uso.

OBS: Após as instalações das tubulações, antes da aplicação do emboço, deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização e conferência do serviço, ficando o empreiteiro sujeito a demolição e retrabalho do serviço no qual não foi possível ser verificado.

4.8 –Tubo PVC 25 mm-água c/ conexões e instalações: será de PVC, classe A, diâmetro 25 mm, soldável, colocados em canaletas abertas nas alvenarias, fixadas com argamassa mista traço 1:2:8(cim:cal:areia). As superfícies das emendas da soldagem deverão ser lixadas, antes da aplicação da solda.

4.9 –Tubo PVC 50 mm-esgoto c/ conexões e instalação: será de PVC, classe B, diâmetro conforme projeto, para pias e esgoto primário, com junta soldável, e com superfície lixada, antes da aplicação das soldas.

4.10 –Tubo PVC 50 mm – Tb. Ventilação: será de PVC, classe B, diâmetro de 40 mm, para ventilação, com junta soldável, e com superfície lixada, antes da aplicação das soldas.

4.11 – Ralo seco PVC: será de PVC, na dimensão de DN 100 X 40 MM.

OBS: Após as instalações das tubulações hidrossanitárias, antes da aplicação do emboço nas paredes, contrapiso e fechamento da fossa/sumidouro, deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização e conferência do serviço, ficando o empreiteiro sujeito a demolição e refazer o serviço a qual não foi possível ser verificado.

7.0 – PAVIMENTAÇÃO

7.1– Lastro manual de brita espessura= 5 cm: deverá ser colocado um leito de pedra britada, na espessura de 5 cm, perfeitamente espalhado e o mais nivelado possível.

7.2 – Contrapiso Concreto Simples espessura=8 cm: conforme indicação do projeto as áreas onde será colocado contrapiso de concreto simples deverá ser feito com o traço 1:2:3 (cim:areia:brita nº 01) e terá espessura mínima de 8 cm, e deverá ser executado sobre o leito drenante (lastro de pedra britada). Deverão ser feitas juntas de dilatação de madeira a cada 3 metros lineares.

7.3 – Contrapiso Concreto Armado espessura=7 cm: conforme indicação do projeto as áreas onde será colocado contrapiso de concreto armado, deverá ser de fck 20Mpa, e terá espessura mínima de 7 cm, deverá ser executado sobre o leito de pedra britada. A armadura a ser colocada será de Ø 4,2mm a cada 20cm, nas duas dimensões. Deverão ser feitas juntas de dilatação de madeira a cada 3 metros lineares.

OBSERVAÇÕES:

- As alvenarias de nivelamento deverão ter chapisco de cimento e areião traço 1:3 (cim : areião).

- As esquadrias deverão apresentar bom funcionamento, segurança, estanqueidade e rigidez. Em caso de dúvidas sobre a qualidade, poderá se exigido o enquadramento na NBR-10.821, NBR 6486, NBR 8542 e outras que se fizerem necessárias.

- As maçanetas das fechaduras das portas externas devem manter distância adequada do marco, evitando dificuldades de uso.

- A unidade deverá ser totalmente limpa quando da conclusão da obra, inclusive as áreas externas dando condições de uso.

=====

- Todos os funcionários deverão estar utilizando equipamento de proteção individual (uniforme, capacete, bota, cinto de segurança etc) ficando a obra sujeita a paralisação quando verificado a não utilização destes.

- Nenhuma modificação no projeto deve ser realizada sem consulta e consentimento do departamento de engenharia, este que através de ofício permitira a modificação, caso contrário o item modificado fica sujeito a demolição sem direito a aditivo.

- A EMPREITEIRA QUE IRÁ EXECUTAR O SERVIÇO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DEVENDO FORNECER AO SETOR DE ENGENHARIA, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE CONTEMPLE TODOS OS SERVIÇOS (HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES E ARQUITETÔNICO).

Tenente Portela, 24 de Agosto de 2017.

Eliandro Tiecker
Engº Civil - CREA 180283

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

x

x

x

x

x

x

x

TABELA SINAPI

OBRA: REFORMA ESF 02

LOCAL: RUA POTIGUARA - TENENTE PORTELA - RS

Encargos Sociais 52,29%

B. D. I. 26,39%

Valor para Preencher a Proposta Financeira (Anexo 1 do edital)...

DATA BASE DO SINAPI: AGOSTO 2017		Vlr. p/ Prop.Fina nc.	Código	Quant	Unid	Vlr. Mater. c/ B.D.I-R\$	Vlr. M.Obra c/ B.D.I- R\$	Vlr. Total- Mater.- R\$	Vlr. Total- M. Obra. R\$	Total Item (R\$)
Item	Especificação									
1.0	Banheiros									
1.1	Revestimento Cerâmico com placas tipo grés de dimensões 35x35 cm ou maior, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	36,5400	89171	40,97	m²	21,93	14,61	898,47	598,57	1.497,04
1.2	Lixamento manual com lixa calafate	6,4100	84123	7,73	m²	3,84	2,57	29,68	19,87	49,55
1.3	Pintura Acrílica (duas demãos) Teto	12,7800	88489	4,47	m²	7,67	5,11	34,28	22,84	57,13
1.4	Pintura a óleo duas demãos - Porta	20,4900	79464	5,88	m²	12,30	8,19	72,32	48,16	120,48
1.4	Remoção de Azulejo e Substrato e aderência em argamassa	51,3100	85406	29,89	m²	30,79	20,52	920,31	613,34	1.533,66
1.5	Retirada de Aparelhos Sanitários	20,1000	85333	4,00	UN	12,06	8,04	48,24	32,16	80,40
1.6	Bacia Sanitária (Vaso) com caixa acoplada, de louça branca	388,1200	10422	2,00	UN	232,87	155,25	465,74	310,50	776,24
1.7	Lavatório Louça cor com coluna 54x44cm	236,3100	10431	2,00	UN	141,78	94,53	283,56	189,06	472,62
1.8	Torneira cromada de mesa, 12" ou 3/4", para lavatório, padrão médio. Fornecimento e Instalação	130,0000	86915	2,00	UN	78,01	51,99	156,02	103,98	260,00
1.9	Soquete de Porcelana Base E27, para uso ao tempo para lâmpadas	10,5500	12294	2,00	UN	6,33	4,22	12,66	8,44	21,10
1.10	Lâmpada Fluorescente Espiral branca 65W, base E27 (127/220V)	107,4900	38192	2,00	UN	64,50	42,99	129,00	85,98	214,98
1.11	Tomada Média de Embutir (1 Módulo), 2P+T 10A, Incluindo suporte e PILCA - Fornecimento e Instalação.	27,7800	91996	2,00	UN	16,67	11,11	33,34	22,22	55,56
1.12	Cabo de Cobre Flexível Isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação.	2,5700	91926	12,65	m	1,54	1,03	19,48	13,03	32,51

10.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, CONTRAMARCO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	962,9400	90842	1,00	m²	577,77	385,17	577,77	385,17	962,94
10.2	Pintura a óleo duas demãos - Porta de madeira	20,4900	79464	11,76	m²	12,30	8,19	144,65	96,31	240,96
10.3	Retirada de Aparelhos Sanitários	18,6000	85333	1,00	UN	11,16	7,44	11,16	7,44	18,60
10.4	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	12,7900	74064/00 2	8,40	m²	7,67	5,12	64,43	43,01	107,44
10.5	PINTURA ESMALTE BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	26,3100	73924/00 1	8,40	m²	15,79	10,52	132,64	88,37	221,00
10.6	Retirada de Aparelhos Sanitários	20,1000	85333	2,00	UN	12,06	8,04	24,12	16,08	40,20
10.7	Bacia Sanitária (Vaso) com caixa acoplada, de louça branca	388,1200	10422	1,00	UN	232,87	155,25	232,87	155,25	388,12
10.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	93,0200	90831	1,00	UN	55,81	37,21	55,81	37,21	93,02
10.9	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	10,4500	89710	2,00	UN	6,27	4,18	12,54	8,36	20,90
								16.429,83	10.952,65	27.382,47

Tenente Portela, Agosto de 2017

Local e Data...

> Carimbo da Empresa <

Assinat. Resp. Técnico da Empresa

Assinat. Respons. Legal da Empresa

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tenente Portela

> CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO <

Processo Licitatório Nr. 148/2017
Tomada de Preços - Nr. 04/2017

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO							
Empreendimento: Reforma ESF-02							
Local: Rua Potiguara - Tenente Portela							
Item	Descrição dos Serviços do	Total		Mês 01		Mês 02	
	Orçamento	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	Banheiros	6.163,98	22,16	6.163,98	22,16		
2.0	Banheiro sala enfermagem	88,04	0,32	88,04	0,32		-
3.0	Calçada	10.128,50	36,42	10.128,50	36,42		
4.0	CORREDOR	353,86	1,27	353,86	1,27		
5.0	SALA DE ECG	1.630,58	5,86			1.630,58	5,86
6.0	SALA DE ESPERA	3.485,87	12,53			3.485,87	12,53
7.0	Sala de Triagem - Acolhimento	2.054,15	7,39			2.054,15	7,39
8.0	Sala Dentista	507,35	1,82			507,35	1,82
9.0	Sala Médica	876,99	3,15			876,99	3,15
10.0	Áreas de Uso Comum	2.521,50	9,07			2.521,50	9,07
	SUB TOTAL	27.810,82	100,00			11.076,44	39,83
	TOTAL ACUMULADO	27.810,82	100,00	16.734,38	60,17	27.810,82	100,00

Município:	Tenente Portela - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de edifícios		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
26,39%			
			OBSERVAÇÕES
Parâmetro	%	Verificação	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,40%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,85%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Riscos</u> Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,02%	OK	
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,10%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,16% Máx: 8,96%	6,70%	OK	
Impostos: PIS	0,65%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

PLANILHA DE CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Base: ENCARGOS SOCIAIS PINI TCPO

		DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A	16,80%	16,80%
A1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)	8,00%	8,00%
A3	Salário - educação	2,50%	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A7	INCRA	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra os riscos de acidentes do trabalho (3%)	3,00%	3,00%
B	GRUPO B	47,09%	17,91%
B1	Descanso Semanal e Feriados	17,92%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B5	13º Salário	10,96%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,37%	0,00%
B8	Auxílio Acidente Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,73%	8,16%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	GRUPO C	13,91%	10,58%
C1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre A2 + (A2 x B)	4,49%	3,42%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Aviso Prévio Indenizado	6,05%	4,60%
C4	Férias Indenizadas	2,72%	2,06%
C5	Indenizações "Extras / Adicionais"	0,51%	0,39%
D	GRUPO D	17,87%	7,00%
D1	Reincidência de A sobre B	17,33%	6,59%
D2	Reincidência de (A – A9). sobre C 3	0,54%	0,41%
	TOTAL	95,67%	52,29%